



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 188/2025

De 05 de junho de 2025.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (COMAFE), instituído pela Lei Municipal nº 1.556/2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, ainda, considerando a Lei Municipal nº 1.556/2023, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (COMAFE), com finalidade de acompanhar, fiscalizar e zelar pela correta aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Financeira para Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNPAES).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.556/2023, os membros abaixo elencados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (COMAFE) dos recursos provenientes do FUNPAES, órgão permanente, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação:

I – Secretário Municipal de Educação
Udison Brito Oliveira

II – Conselho Municipal de Educação
Sandrina Wandel Rei de Moraes

III – Secretária Municipal de Educação
Elizete Ferreira dos Santos

IV – Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Giucelia de Oliveira Rocha

V – Secretária Municipal de Finanças
Marluza Nascimento Deprá Alves

VI – Secretária Municipal de Esportes e Lazer
Milena Mendes Dos Santos Souza

Art. 2º O COMAFE terá como principais competências acompanhar a execução dos recursos do FUNPAES, fiscalizar a aplicação financeira e assegurar que os investimentos estejam alinhados às finalidades previstas em lei, contribuindo para o fortalecimento das políticas educacionais no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os membros ora nomeados desempenharão suas funções de forma não remunerada, sendo sua participação considerada de relevante interesse público, nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.556/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 05 de junho de 2025.


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal